



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI NA LEI N° 5.242/2011 A CASA DE XANGÔ E CABLOCO 7 PEDREIRAS DAS ALMAS COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Autor(es): VEREADOR ÁTILA NUNES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a Casa de Xangô e Cabloco 7 Pedreiras das Almas no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 24 de setembro de 2025.

 ANEXO I

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa reconhecer e valorizar a atuação da Casa de Xangô e Caboclo 7 Pedreiras, instituição religiosa fundada em 27 de fevereiro de 2019 pelo sacerdote *Luis Claudio Lima da Costa*. Trata-se de um espaço sagrado dedicado à prática da Umbanda, cujas atividades se pautam nos princípios éticos e morais do Evangelho, promovendo, por meio da fé, a elevação espiritual, a caridade e o fortalecimento da dignidade humana.

Com base na doutrina de Jesus e nos fundamentos da espiritualidade, a Casa desenvolve um trabalho voltado à transformação interior do indivíduo, estimulando valores como amor, respeito, obediência e aceitação, elementos essenciais para o progresso moral e coletivo. Sua missão é conduzir o ser humano ao reencontro com a Divindade, fortalecendo sua consciência espiritual e ampliando seu papel social.

Atualmente, a Casa de Xangô e Caboclo 7 Pedreiras atende mensalmente cerca de 600 pessoas, prestando assistência espiritual, moral e material. Dentre as principais atividades realizadas, destacam-se os atendimentos gratuitos com entidades espirituais, aplicação de passes, orações, terapias alternativas, cursos formativos e ações sociais. Estas últimas incluem a distribuição de alimentos, roupas, materiais de higiene e cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade e instituições de acolhimento, como orfanatos e asilos.

A instituição conta com uma estrutura física de dois andares, dispondo de um ambiente específico para a evangelização e recreação infantil, permitindo que os atendimentos espirituais ocorram enquanto as crianças





participam de atividades educativas, lúdicas e culturais, com distribuição de lanches e celebrações temáticas. Trata-se de um espaço de acolhimento integral, que alia fé, solidariedade e inclusão social.

Sem fins lucrativos, a Casa de Xangô e Caboclo 7 Pedreiras é reconhecida pela preservação das tradições da Umbanda e pela sua relevante contribuição à comunidade, promovendo a cultura de paz, a assistência espiritual e o fortalecimento de laços de solidariedade. Suas ações podem ser acompanhadas por meio de suas redes sociais, onde mantém comunicação ativa e transparente com a população.

Importa ressaltar que a instituição encontra-se plenamente regularizada, conforme prevê a legislação vigente, possuindo estatuto social que define suas diretrizes, finalidades e competências.

Diante da relevância do trabalho desenvolvido e de seu impacto social positivo, submete-se a presente proposta à apreciação dos nobres edis, solicitando especial atenção e celeridade em sua análise, com o reconhecimento da importância que esta iniciativa representa para a comunidade.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Consolida a Legislação Municipal referente às concessões de utilidade pública.

(...)

Art. 2º Ficam consideradas de utilidade pública, por consolidação, as instituições abaixo relacionadas com sede e foro no Município:

(...)

